



Ano Letivo 2016-2017 – Critérios para acesso ao regime de internato do género feminino

1. Por Despacho de 07 de Janeiro de 2016 do Exmo. Diretor do Colégio Militar, estabelece-se que os critérios de continuidade ou acesso ao regime de internato por parte dos alunos do género feminino para o ano letivo de 2016-2017, sejam os abaixo discriminados pela ordem de prioridade determinada:
 - a. Continuidade para as alunas que se encontrem em regime de internato, conquanto a sua renovação de matrícula respeite os prazos impostos e a sua nota de comportamento final do ano letivo anterior seja igual ou superior a Suficiente;
 - b. Alunas que vão frequentar o 12º Ano de escolaridade caso venham a ser alunas graduadas;
 - c. Distância da área de domicílio fiscal do Encarregado de Educação ao Colégio Militar (desde que fora da área metropolitana de Lisboa);
 - d. A existência de outros alunos do mesmo agregado familiar a frequentar o CM em regime de internato;
 - e. Antiguidade de frequência do Colégio Militar, com preferência para o ano mais elevado conjugada com a avaliação comportamental do ano letivo anterior;
 - f. Proveniência do 1º Ciclo do Colégio militar (para as candidatas ao 5º Ano de escolaridade);
2. Considera-se ainda que todas as solicitações de alteração de regime de frequência de externato para internato carecerão de parecer do Corpo de Alunos (não aplicável a novas alunas);
3. Em todos os casos a decisão final será proferida por Despacho do Exmo. Diretor do Colégio militar, mediante proposta do Corpo de Alunos.

O Subdiretor

Original assinado e arquivado no GabApDir

António José Ruivo Grilo

TCor Art